

## CÂMARA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

### RESOLUÇÃO n. 01/2011/CÂMARA ENSINO DE GRADUAÇÃO

Aprova critérios de avaliação processual e recuperação para os cursos de graduação da UNESC e dá outras providências.

A Presidente da Câmara de Ensino de Graduação, no uso das atribuições, tendo em vista a decisão Colegiada no dia 11 de novembro de 2010 e a necessidade de realização de adequações redacionais, *ad referendum* do Colegiado,

RESOLVE:

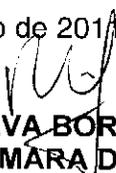
Art. 1º - Aprovar os critérios de avaliação processual e recuperação para os cursos de graduação da UNESC, exceto para o curso de graduação em Medicina que em função da metodologia utilizada "Aprendizagem Baseada em Problemas" terá processo diferenciado a ser baixado por Resolução específica.

Art. 2º - Caberá à Unidade Acadêmica e à Coordenação de cada Curso a responsabilidade pela implementação dos critérios constantes do documento anexo a esta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir do 1º semestre/2011, revogando a Resolução n. 13/2010 da Câmara de Ensino de Graduação, bem como as demais disposições em contrário.

Parágrafo único - Fica reprimada a Resolução n. 11/2007 da Câmara de Ensino de Graduação, voltando a entrar em vigor a partir desta data.

Criciúma, 11 de março de 2011.



**PROFª Ma. ROBINALVA BORGES FERREIRA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**

A presente Resolução foi homologada pelo Colegiado em reunião do dia 09/06/2011.



**PROFª Ma. ROBINALVA BORGES FERREIRA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**

**FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)**

**ANEXO DA RESOLUÇÃO n. 01/2011/CÂMARA ENSINO DE GRADUAÇÃO  
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PROCESSUAL E RECUPERAÇÃO PARA OS CURSOS DE  
GRADUAÇÃO DA UNESC**

1) Este documento refere-se ao sistema avaliativo, inclui as atividades de recuperação no processo ensino/aprendizagem<sup>1</sup> é uma síntese das discussões dos últimos dois anos, nos colegiados de cursos e nas Unidades Acadêmicas, é um norteador para os docentes da UNESC e aponta para a necessidade de contínuos estudos e reflexões relacionadas à avaliação processual.

2) A avaliação processual objetiva acompanhar, de forma interativa e regular, se os objetivos estão sendo atingidos, possibilita informações sobre o trabalho docente e o percurso da aprendizagem discente, corrige e propõe novas formas de melhorias do processo ensino aprendizagem. Seus principais pressupostos são: atenção aos processos de ensino e aprendizagem bem como aos seus resultados; fornecimento de informações globais sobre os fatores que afetam os processos de aprendizagem e diferenciação das estratégias avaliativas de acordo com as necessidades e imperativos do contexto socioeducacional dos discentes, das Diretrizes Curriculares e Projeto Pedagógico do Curso - PPC.

3) Em função da metodologia utilizada no curso de graduação em Medicina "Aprendizagem Baseada em Problemas", caberá a este curso a elaboração de resolução adequando a avaliação e recuperação da aprendizagem à metodologia proposta.

4) O professor poderá oportunizar avaliação diferenciada para acadêmicos que apresentem incapacidade diagnosticada, conforme Política de Educação Inclusiva.

5) O processo de ensino/aprendizagem é de co-responsabilidade do professor e do acadêmico.

6) Cabe ao coordenador do curso acompanhar a aplicação dos critérios de avaliação e recuperação adotados pelos professores, devendo os critérios estarem em consonância com o presente documento e PPC.

7) Serão aprovados os acadêmicos que obtiverem, no final do período letivo, média aritmética das notas igual ou superior a 6.0 (seis) e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) para os cursos presenciais, conforme Regimento Geral da UNESC, artigo 91, p. 46. A frequência para os cursos a distância está prevista no projeto de curso.

8) O acadêmico reprovado fica obrigado a cursar a disciplina/módulo novamente, com as mesmas exigências de frequência e aproveitamento, conforme Regimento Geral da UNESC, artigo 91, parágrafo único, p. 46.

---

<sup>1</sup> Utilizaremos a nomenclatura ensino/aprendizagem por entendermos que estes processos são inseparáveis.



9) Os professores devem:

a) Elaborar o plano de ensino, inter-relacionando a ementa, objetivos, conteúdos, metodologia, avaliação e bibliografia com o Projeto Pedagógico do Curso. O plano de ensino deverá ser apresentado e discutido no início do semestre letivo e retomado durante o seu desenvolvimento, no sentido de acompanhar o cumprimento dos objetivos e dos demais componentes do programa. Prever no plano de ensino os critérios de avaliação e de recuperação e registrá-los no diário *on-line*.

b) Devolver as avaliações antes da próxima avaliação, com as devidas correções e observações o mais rápido possível, preferencialmente discutindo-as na aula seguinte, para que cumpra sua função de acompanhamento e adequação do processo ensino/aprendizagem.

c) Ter atenção especial para com as dificuldades apresentadas nas avaliações, para que sejam revistas.

d) Realizar no mínimo 03 (três) avaliações, sendo no mínimo 02 (duas) individuais no semestre, conforme Regimento Geral, artigo 89, p. 46.

e) Diversificar os instrumentos avaliativos.

f) Recuperar a aprendizagem ao longo do semestre, com atividades de revisão de conteúdo, discussão, acompanhamento e reconstrução das atividades acadêmicas com finalidades de aprendizagem e avaliativas, podendo ocorrer alterações da nota de diversas formas, como por exemplo:

- Após a correção da avaliação, fazer nova atividade avaliativa (substitutiva) antes da próxima com o valor máximo de 6.0 (seis).

- Recuperar, no máximo 20% (vinte por cento), com questões do conteúdo anterior na prova subsequente, somando à avaliação anterior, podendo obter no máximo a nota 6.0 (seis).

09) Possibilidades de avaliação no processo ensino/aprendizagem:

a) Avaliação oral ou prática.

b) Avaliação individual, em dupla ou em grupo.

c) Trabalho acadêmico: artigo, resenha, resumo, pesquisa, projeto, questionário, relatório (de pesquisa, de estágio de saídas de campo, entre outros), portfólio, entrevista, oficina, workshop, entre outros. Trabalho multidisciplinar que culmine em atividades como seminários e/ou produção textual.

d) Síntese da aula (produção textual).

e) Produção de audiovisuais.

f) Roteiros artístico-culturais.

g) Análise escrita de vídeos ou obras.

h) Estudo de caso.

i) Estudo Dirigido.

j) AVA (Quiz, fóruns, debates, resumos, chats).

- k) Autoavaliação.
- l) Avaliação compartilhada (interdisciplinar).
- m) Outros.
- 10) Possibilidades de recuperação de conteúdo:
  - a) Revisão permanente de conteúdo.
  - b) Correção da avaliação após a entrega da mesma.
  - c) Reelaboração das atividades avaliativas.
  - d) Grupo de estudo.
  - e) Monitoria.
  - f) Trabalhos extras impressos ou virtuais.
  - g) Questões do conteúdo anterior na prova subsequente.
  - h) Indicação de bibliografia extra.
  - i) AVA (Quiz, fóruns, debates, resumos, chats...).
  - j) Outros.
- 11) As avaliações devem contemplar as habilidades e competências previstas nas Diretrizes

Curriculares de cada curso, além das seguintes:

#### **Habilidades**

- a) Ler e interpretar textos verbais, não verbais e imaginativos.
- b) Analisar e criticar informações.
- c) Extrair conclusões por indução e/ou dedução.
- d) Estabelecer relações, comparações e contrastes em diferentes situações.
- e) Detectar contradições.
- f) Fazer escolhas valorativas, avaliando consequências.
- g) Questionar a realidade.
- h) Argumentar coerentemente.
- i) Trabalhar em equipe.
- j) Comunicar-se com clareza.

#### **Competências**

- a) Propor ações de intervenção.
- b) Propor soluções para situações-problema.
- c) Elaborar perspectivas integradoras.
- d) Elaborar sínteses.
- e) Administrar conflitos.
- f) Criar novas problematizações.

12) Os casos omissos serão analisados e encaminhados pela Coordenação de Ensino das Unidades Acadêmicas, restando dúvidas, serão resolvidas em definitivo pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.

Criciúma, 11 de março de 2011.



**PROFª Ma. ROBINALVA BORGES FERREIRA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**

A presente Resolução foi homologada pelo Colegiado em reunião do dia 09/06/2011.



**PROFª Ma. ROBINALVA BORGES FERREIRA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**